



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de combustível e lubrificante, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Durante realização de pesquisa de preços, observou-se que o valor global estimado para aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de combustível, gasolina tipo comum e 10 (dez) litros de lubrificante Dulub Supreme 20W 50, solicitada para abastecer o carro pertencente a Câmara municipal de São Pedro da Água Branca, será inferior ao valor disposto no artigo 24, II da lei nº 8.666/93, com preços compatíveis com o mercado e atendendo aos requisitos descritos no termo de referência do presente processo de dispensa, importante para manter o bom andamento das atribuições legislativas, como entrega de documentos oficiais, correspondências e atender as demais necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, para o exercício de 2021. Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, para continuidade dos serviços realizados pela Câmara Municipal.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 Estima-se o valor de R\$ 15.475,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para o objeto do presente Termo de Referência, que foi determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e quantitativos dos serviços a serem executados e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Gasolina comum	LT.	2.500	R\$ 6,10	R\$ 15.250,00
2.	Lubrificante Dulub Supreme 20W 50	LT.	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 15.475,00

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

5.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis e lubrificante em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada pelo Presidente da Câmara, como autorização para a execução do fornecimento, deve conter nesta requisição, com campo para introdução do nome e

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



assinatura do servidor autorizado pelo Presidente para efetuar a requisição, se for o caso.

5.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

5.3. Os combustíveis e lubrificantes deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, no posto a qual a Câmara obteve contrato com menor preço apresentado na dispensa de licitação;

5.4. Após preenchê-las e assiná-las, no ato do abastecimento ou aquisição do lubrificante, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. As Notas Fiscais devem ser discriminativas, em nome da Contratada e deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.2. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.3. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

6.4. O pagamento das Notas Fiscais somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

6.5. O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

6.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



- 7.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 7.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- 7.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- 7.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- 7.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa);
- 7.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF-Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. A contratante obriga-se a:
 - a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
 - b) Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis e lubrificantes fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Câmara Municipal, devidamente indicado;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

8.2. A contratada obriga-se a:

- a) Abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo da Câmara Municipal;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal quanto à execução dos serviços contratados;
- c) Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- d) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- g) A Contratada deverá fornecer o combustível e lubrificantes dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO.
- h) Não serão aceitos em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.
- i) Fornecer o combustível e lubrificante no posto de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por Presidente ou servidor devidamente autorizado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

10.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço.

10.1.1. Será vencedora a empresa que ofertar o menor preços.

10.1.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão executados pelo período de até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual os participantes do presente processo deverão eleger o foro da Comarca de São Pedro da Água Branca-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro da Água Branca/MA, 20 de maio de 2021.

Luana Costa da Silva

Luana Costa da Silva
Chefe de Gabinete

Aprovo o presente Termo de Referência
em 18/5/2021.

Antonio Fernandes de Sousa
Antonio Fernandes de Sousa
Presidente da Câmara